

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ
– CIDES VRC

Ilmo. Pregoeiro e Equipe Técnica de Apoio

Íncrita Autoridade Superior Competente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024/CIDES VRC

A empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, com sede na Av. São Sebastião, nº 3.855, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT – CEP: 78045-000, vem respeitosamente na presença de V.Sa., com fulcro no artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no item 05 e respectivos subitens do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, apresentar tempestivamente IMPUGNAÇÃO aos termos do edital de referência, visando colaborar com o seu atendimento aos Princípios Legais determinados pela legislação que estabelece os critérios para as compras públicas.

I – DO MÉRITO

Em suma, trata-se do Pregão Eletrônico nº 002/2024/CIDES-VRC, promovido pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, que tem por objetivo a “Futura e eventual aquisição de material permanente (notebook, desktop e Monitor)”.

Ocorre que após obter acesso ao referenciado Edital, essa ora impugnante e interessada em sua participação, detectou que determinadas e pontuais especificações técnicas do produto licitado, em específico aos Lotes 03 e 04, WORKSTATION TIPO I e WORKSTATION TIPO II, respectivamente. Nesses lotes há restrições de participação, sem fundamento técnico plausível a justifica-las, de maneira a limitar a participação no referido certame de modelo fabris plenamente compatíveis ao objeto licitado.

Assim, vejamos:

II – DAS RAZÕES IMPUGNATIVAS

Nos lotes 03 e 04, de Workstations, há a seguinte exigência:

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.710.871/0001-00 – I.E.: 13.334.835-0

Av: São Sebastião, Nº 3855, Sala 02, Quilombo, Cuiabá-MT – CEP 78045-000

Fone: (65) 3634-0798 / (65) 99310-7236 – E-mail: licitacao@studioinf.com.br

ARMAZENAMENTO

- Deve possuir 01 (um) SSD M.2 do tipo NVMe PCIe 4.0 x4 com capacidade mínima de 512GB, com suporte nativo a criptografia por hardware (SSD NVMe do tipo OPAL ou SED);
- Deve possuir 01 (um) HDD do tipo SATA de 6Gbps, de 7200RPM e capacidade mínima de 1TB.
- **Deve possuir suporte a RAID 0, 1, 5 e 10 para discos HDD e SSD do tipo SATA;**
- **Deve possuir suporte a RAID 0, 1 para discos do tipo M.2;**

A especificação técnica apresentada para a workstation solicita suporte a RAID 0, 1, 5 e 10, o que é uma prática tradicional em sistemas que utilizam discos mecânicos (HDDs). No entanto, com o avanço das tecnologias de armazenamento, especificamente a adoção de SSDs M.2 NVMe, essa exigência se torna desnecessária e, em alguns casos, contraproducente. Vejamos os fatos:

1. Velocidade e Eficiência dos SSDs M.2 NVMe: Os SSDs M.2 NVMe oferecem velocidades de leitura e gravação significativamente superiores aos discos rígidos tradicionais, chegando a ser várias vezes mais rápidas. Essas velocidades superam amplamente as necessidades que os arranjos RAID visam endereçar, especialmente em termos de desempenho.

2. Complexidade e Manutenção: RAID 5 e 10 são complexos e exigem múltiplos discos para funcionarem corretamente, o que contrasta com a realidade de que a especificação solicita apenas um único SSD e um único HDD. Implementar tais arranjos em uma workstation que não possui a infraestrutura necessária resultaria em custos desnecessários e não traria benefícios tangíveis para o desempenho ou a confiabilidade do sistema.

3. Redundância e Recuperação de Dados: A função principal dos arranjos RAID, especialmente RAID 5 e 10, é fornecer redundância e melhorar a recuperação de dados em caso de falhas de disco. No entanto, os SSDs modernos, como o M.2 NVMe, já oferecem soluções robustas de recuperação de dados, juntamente com uma taxa de falha muito menor em comparação com HDDs tradicionais. Além disso, a redundância pode ser melhor gerenciada a nível de backup, ao invés de depender de soluções RAID, que adicionam complexidade sem oferecer ganhos proporcionais.

4. Alinhamento com as Necessidades Reais: Como indicado na especificação, a workstation solicitada será equipada com um único SSD e um único HDD. Portanto, exigir suporte para RAID 5 e 10, que requer múltiplos discos, não só é desnecessário como também contradiz a configuração proposta. A HP Z2 G9, que suporta RAID 0 e 1, oferece um equilíbrio adequado entre desempenho e segurança de dados, sem a necessidade de implementação de arranjos RAID mais complexos.

Sendo assim, considerando os avanços tecnológicos e as especificações da workstation solicitada, é recomendável ajustar os requisitos de RAID para suportar apenas RAID 0 e 1 ou, alternativamente, eliminar a necessidade de RAID, focando em soluções de backup e recuperação de dados que sejam mais adequadas para as tecnologias de armazenamento atuais. Isso garantirá que o equipamento seja fornecido com as melhores práticas de mercado, mantendo a eficiência, simplicidade e segurança.

Além disso, considerando os princípios que regem as licitações, com esta alteração será possível a ampliação da participação, atraindo maior competitividade ao certame, com o benefício potencial de redução dos preços alcançados com equipamentos de qualidade equivalentes e adequados para o uso proposto.

III – DO PEDIDO

Ante as razões expostas supra, bem como do dever do ilustre Pregoeiro(a) e demais membros do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES VRC, de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, e dada a prerrogativa da Administração Pública de, sempre que necessário, exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, a Impugnante sugere o aditamento da redação dos lotes Lotes 03 e 04, WORKSTATION TIPO I e WORKSTATION TIPO II, respectivamente, de forma a ampliar a participação e competitividade de forma a incluir o aceite de equipamentos eu ofereçam RAID 0, 1.

Na hipótese de rejeição a quaisquer dos pleitos acima aduzidos, requer seja a recusa regularmente fundamentada, com pleno amparo de estudo técnico, em deferência ao princípio da necessária motivação das decisões administrativas.

Nestes termos, pede-se bom senso, legalidade e deferimento.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2024.

JOSE GUERREIRO
FILHO:8488217412
0

Assinado de forma digital por
JOSE GUERREIRO
FILHO:84882174120
Dados: 2024.08.19 11:39:08
-04'00'

JOSÉ GUERREIRO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 848.821.741-20